

Estado de Santa Catarina
Município de Presidente Castello Branco

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023.

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Neiva Kleemann Toniolo, portadora do CPF sob n.º 533.236.029-00, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e **MANTEDORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAESP**, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, estabelecida à Rua Anita Garibaldi, 1.298, na cidade de Concórdia-SC., inscrita no CGC sob o n.º 83.076.232/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mauro Krohn, portador do CPF sob n.º 006.798.619-63 e RG n.º 4.319.044, residente e domiciliado na Rua Tereza Bósio Perozin, Bairro Poente do Sol, no Município de Concórdia-SC., doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

O presente Convênio visa o atendimento educacional e a execução de serviços técnicos e especializados por parte da **CONVENENTE**, as pessoas com deficiência que residem no Município de Presidente Castello Branco – SC.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados na Sede da **ESCOLA RECANTO AZUL - APAE**, na cidade de Concórdia-SC, sendo que as despesas com o transporte dos portadores de necessidades especiais correrão à conta do Município.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA ESCOLA RECANTO AZUL - APAE:

- a) colocar profissionais habilitados para atender as crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência que necessitam de atendimento de ensino especializado encaminhadas pelo Município;
- b) manter, reparar e conservar a instituição, proporcionando segurança a todos os alunos atendidos;
- c) atender ao previsto na Cláusula Primeira do presente Convênio, 04 (quatro) vezes por semana, no período vespertino;
- d) prestar contas do recurso recebido, sendo esta requisito para repasse da próxima parcela.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) cumprir o previsto no Parágrafo único da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- b) efetuar o pagamento do previsto na Cláusula Terceira até o 15º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado;
- c) acompanhar, avaliar e controlar o atendimento, objeto deste Convênio junto à CONVENENTE.

3. DO VALOR:

Para consecução do Objeto deste Termo o MUNICÍPIO pagará à CONVENENTE o valor total de R\$ 36.474,96 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas no valor de R\$ 3.315,90 (três mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos) cada, e a última no valor de R\$ 3,315,96 (três mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos) a serem pagas a partir do mês de fevereiro de 2023.

4. DA VIGÊNCIA:

O presente termo é celebrado por prazo determinado, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, desde que haja conveniência entre as partes.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Borsatti, conforme Portaria nº P/0701/2019, de 20 de dezembro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 O fiscal administrativo do contratante terá como contato imediato a Sra. Viviane Ferreira Brandão Frigo, na qualidade de Diretora Pedagógica, disponível no telefone (49) 988388763 ou (49) 34422730 e endereço eletrônico vivifrigo@yahoo.com.br.

6. DA RESCISÃO ANTECIPADA:

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, pela administração pública municipal, desde que haja notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. DO FORO:

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia-SC.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:


O MUNICÍPIO, para atender os dispêndios financeiros decorrentes da execução do presente Termo alojará recursos a conta de seu orçamento próprio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e acordes, mandam digitar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Presidente Castello Branco - SC, em 29 de novembro de 2022.


Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal


Mauro Krohn
Presidente da APAE

MAURO KROHN
Presidente - APAE Concórdia

Testemunhas:

1. Vanessa Cervelin
CPF: 079.688.499-42

2. Alexandra Schumann
CPF: 088.005.529-43